

15/12/2020

SEI/MAPA - 13155631 - Conab - Contrato Simplificado



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 13155631		2. Data: 15 / 12 / 2020				
3. Área Demandante UA Rio Formoso	4. Processo N.º 21214.00086/2020-97	5. CNPJ: 26.461.699/0324-65	6. Inscrição Estadual: 29.052.313-3			
DADOS DO FORNECEDOR						
7. Razão Social L H RIFFEL (ELETRICA MASTER)						
8. Endereço: R 21-A, N. 54, QUADRA: 24-B; LOTE: 06, SETOR UNIÃO I		9. CEP: 77.405-210	10. (DDD) Telefone (63)3316-1347			
11. Município/Cidade: GURUPI	12. UF: TO	13. CNPJ/CPF 19.531.081/0001-84	14. Inscrição Estadual: ISENTO			
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:						
MATERIAIS/SERVIÇOS						
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$		
				Unitário	Total	
1	Rebobinamento motor 1/2 CV 4 polos	Serviço	Conf. proposta	Conf. proposta	300,00	
2	Rebobinamento motor 12,5 CV 4 polos	Serviço	Conf. proposta	Conf. proposta	1.200,00	
3	Rebobinamento motor 4 CV 4 polos	Serviço	Conf. proposta	Conf. proposta	600,00	
4	Rebobinamento motor 10 CV 4 polos	Serviço	Conf. proposta	Conf. proposta	1.150,00	
5	Rebobinamento motor 10 CV 4 polos	Serviço	Conf. proposta	Conf. proposta	1.150,00	
6	Rebobinamento motor 15 CV 4 polos	Serviço	Conf. proposta	Conf. proposta	1.250,00	
7	Rebobinamento motor 4 CV 4 polos	Serviço	Conf. proposta	Conf. proposta	600,00	
					20. Total Geral (R\$) =	6.250,00
Todos os motores serão entregues pintados e com rolamentos novos de primeira linha, logo, a contratada deverá fornecer as peças sem custos para contratante.						
21. Amparo Legal: Art. 413 e 416, II, do Regulamento de Licitações da Conab.						
CONDIÇÕES						
22. Local de Entrega: Estrada da Fazenda Rancho 2/5 km 3,5, s/n – CEP 77470-000 – Formoso do Araguaia -TO, Unidade Armazenadora da CONAB de Formoso do Araguaia.						
23. Prazo de Entrega:	24. Garantia: Conforme CDC	25. Condições de Pagamento: Ordem bancária, após emissão e ateste de nota fiscal		26. Frete (x) CIF () FOB		
DESPESA EMPENHADA						
27. Número: 2020NE000114		28. Data: 14/12/2020				
29. Responsável por Welideive dos Santos Oliveira	30. Aprovado por Benedito Manuel de Aguiar	31. Autorizado por Benedito Manuel de Aguiar	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.			

L H Riffel
 CNPJ: 19.531.081/0001-84
 98421-7745/99227-1165

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei,

15/12/2020

SEI/MAPA - 13155631 - Conab - Contrato Simplificado

obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Palmas, 15 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **WELIDEIVE DOS SANTOS OLIVEIRA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 15/12/2020, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO MANUEL DE AGUIAR, Superintendente Regional - Conab**, em 15/12/2020, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13155631** e o código CRC **7F39B393**.

Referência: Processo nº.: 21214.000096/2020-22

SEI: nº.: 13155631

Lucas